

**CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 03/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA
REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE**

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Música na Rede, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, com 10 escolas, oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 464 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Ensino Médio/Superior/Mestrado, segundo especificações descritas nos itens **5.1**, **5.2** e **5.3**;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-FAPES nº. 172, de 27 de abril de 2017);
- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para atuarem como assistentes pedagógicos, instrutores, montadores e arquivistas, conforme as vagas seguintes:

| Perfil | Vagas |
|--|--------------|
| Assistente Pedagógico | 01 |
| Assistente Pedagógico – Regente | 01 |
| Montador e Arquivista | 02 |

| Perfil | Escola | Instrumento | Vagas |
|-----------|---|----------------------|-------|
| Instrutor | FAMES | Oboé | 01 |
| | EEEFM Major Alfredo Pedro Rabayolli (Vitória) | Violino | 01 |
| | EEEF Professora Juraci Machado (Serra) | | 01 |
| | EEEF Maringá (Serra) | | 01 |
| | CEEFMTI Pastor Oliveira de Araújo (Vila Velha) | | 01 |
| | EEEM Ormanda Gonçalves (Vila Velha) | | 01 |
| | EEEM Rômulo Castello (Serra) | Viola | 01 |
| | EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto (Cariacica) | | 01 |
| | EEEFM Marinete da Silva Lira (Serra) | Violoncelo | 01 |
| | EEEFM Belmiro Teixeira Pimenta (Serra) | | 01 |
| | CEEFTMI São Pedro (Vitória) | Contrabaixo Acústico | 01 |

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a quarta etapa (item 9) e sua duração será definida pela coordenação do projeto;
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista;
- 4.3. A duração da bolsa seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Orquestra Jovem Música na Rede e terá seu término até o mês de **dezembro/2023**.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

- 5.1. **B-PIG III – R\$ 2.000,00** (dois mil reais): Ter Mestrado concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- 5.2. **B-PIG IV - R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais): Ter curso de Graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- 5.3. **B-PIG VII - R\$ 500,00** (quinhentos reais): Ter o Ensino Médio concluído.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

6.1. Perfil Assistente Pedagógico e Pedagógico-Regente

6.1.1. Bolsas B-PIG III e B-PIG IV – 12 (doze) horas de atividades, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

6.2. Perfil Instrutor

6.2.1. Bolsa B-PIG IV – 08 (oito) horas de atividades (aulas coletivas) na escola, divididas igualmente entre os turnos matutino e vespertino, e 04 (quatro) horas de atividades, com atuação aos sábados, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

6.3. Perfil Montador e Arquivista

6.3.1. Bolsa B-PIG VII – 06 (seis) horas de atividades, com atuação na Camerata Jovem Música na Rede, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Ao candidato são desejadas as seguintes competências:

- ✓ Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- ✓ experiência comprovada em ensino de oboé (instrutor);
- ✓ experiência comprovada em ensino coletivo de instrumentos de cordas friccionadas (instrutores);
- ✓ possuir habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados (assistente pedagógico);
- ✓ formação complementar em regência (assistente pedagógico-regente);
- ✓ conhecimento em programas de editoração de partituras (montador e arquivista);
- ✓ organização e registro em arquivos e plataformas;
- ✓ conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e possibilidades de sua aplicação no projeto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Gerais

- ✓ Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- ✓ zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ apresentar relatórios aos assistentes pedagógicos, referentes às atividades desenvolvidas nas escolas, sempre que solicitado;
- ✓ participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto quando solicitado;
- ✓ participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- ✓ cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

8.2. Específicas

8.2.1. Perfil Assistente Pedagógico

- ✓ Planejar e organizar as atividades pedagógicas do projeto Orquestra Jovem Música na Rede;
- ✓ solucionar possíveis questões que surgirem eventualmente nas escolas;
- ✓ organizar apresentações com instrutores, alunos e músicos, demonstrando o resultado das atividades desempenhadas nas escolas da rede estadual de ensino;
- ✓ investigar as necessidades e particularidades de cada núcleo de ensino coletivo;
- ✓ angariar e analisar os relatórios apresentados pelos instrutores;
- ✓ verificar a necessidade de reposição ou manutenção dos instrumentos e/ou matérias didáticos;
- ✓ verificar as condições físicas necessárias para o armazenamento do material didático e instrumentos utilizados pelo projeto;
- ✓ verificar as condições físicas necessárias para as aulas e ensaios nas escolas contempladas pelo projeto;
- ✓ mediar contato com as Superintendências Regionais, bem como com os gestores das unidades escolares credenciadas no projeto, para fins de melhor acompanhamento do trabalho dos instrutores nas escolas;
- ✓ visitar, periodicamente, as escolas, para fins de análise do trabalho do instrutor – e seus desdobramentos – no ensino das especificidades de cada naipe.

8.2.2. Perfil Assistente Pedagógico-Regente

- ✓ Responsabilizar-se pelos ensaios e aulas coletivas da Camerata Jovem e do Quarteto de Cordas Música na Rede;
- ✓ realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações da Camerata Jovem e do Quarteto de Cordas Música na Rede;
- ✓ alimentar relatório eletrônico, regularmente, com dados atualizados, entre outras informações, sempre que solicitadas pela coordenação;
- ✓ zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ elaborar relatório, conforme orientação da coordenação, sobre o período de trabalho.

8.2.3. Perfil Instrutor

- ✓ Ministras aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto;
- ✓ alimentar relatório eletrônico, regularmente, com dados atualizados, entre outras informações, sempre que solicitadas pela coordenação e assistentes pedagógicos;
- ✓ montar, juntamente com o assistente pedagógico, um repertório de acordo com as possibilidades da escola a qual estiver relacionado;
- ✓ realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações na escola;
- ✓ zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ cumprir a carga horária nos dias e horários estabelecidos pelo coordenador conforme a necessidade de atendimento à escola ou à FAMES;
- ✓ quando solicitado, participar regularmente das atividades da Camerata Jovem Música na Rede;
- ✓ realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas.

8.2.4. Perfil Montador e Arquivista

- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ cuidar do transporte dos instrumentos e dos materiais utilizados em concertos;
- ✓ cuidar da infraestrutura para ensaios e apresentações; digitalizar e/ou transcrever partituras quando necessário;

- ✓ preparar e distribuir partituras para os músicos em cada ensaio/apresentação;
- ✓ controlar a utilização das partes e partituras.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **04 (quatro)** etapas distintas, a saber: inscrição, análise de currículo, entrevista e análise documental.

9.1. Da primeira etapa: inscrição

- a) As inscrições serão realizadas a partir de 14/02/2023, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do projeto (DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede);
- b) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/KMb7hZpfJPYpgZd46>;
- c) somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo;
- d) caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas;
- e) a divulgação dos inscritos ocorrerá 10 (dez) dias após a abertura do edital e, posteriormente, em data a ser definida pela coordenação, quando houver demanda;
- f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

9.2. Da segunda etapa: análise de currículo

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição e do currículo ocorrerá após a divulgação da primeira etapa (item 12), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado;
- b) a análise de currículo do candidato será feita com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.1, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato;
- c) os candidatos serão avaliados de acordo com as atribuições descritas em cada perfil (itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3);
- d) O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou

cancelamento da bolsa;

- e) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.

9.3. Da terceira etapa: entrevista

- a) Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial, designada para este fim, que será constituída por 03 (três) Coordenadores do programa;
- b) as entrevistas serão organizadas com a seguinte abordagem:
- I – Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II – produção científica na área do projeto (se houver);
 - III – experiência com ensino coletivo (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV – como e quando conheceu o programa Música na Rede;
 - V – métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
 - VI – conhecimento sobre a escola na qual está se candidatando (instrutores);
 - VII – motivos pelos quais gostaria de atuar na escola indicada;
 - VIII – outras considerações que achar importante para ser selecionada(o).

9.4. Da quarta etapa: análise documental

- a) A quarta etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;
- b) para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 12):
- ✓ Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - ✓ RG;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - ✓ Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
 - ✓ Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);

- ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 - ✓ Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - ✓ Termo de Responsabilidade;
 - ✓ Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
 - ✓ Declaração de vínculo institucional;
 - ✓ Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.
- c) A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 12) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

10. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1.** As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 11.2.** A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 11.3.** A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 11.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 11.4.** O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.4;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES DA SELEÇÃO | PERÍODO |
|---|--|
| Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/KMb7hZpfJPYpqZd46 | A partir de 14/02/2023. |
| Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa) | Divulgado 10 dias após a data de início do chamamento e periodicamente no site da FAMES. |
| Divulgação dos resultados da Segunda Etapa | Divulgado periodicamente no site da FAMES. |
| Divulgação dos resultados da Terceira Etapa | Divulgado periodicamente no site da FAMES. |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | Até 03 (três) dias após cada divulgação de resultados. |
| Análise Documental (Quarta Etapa) e implementação da bolsa | Conforme demanda. |
| Previsão de início das atividades | Conforme demanda. |

13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

13.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 14.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 14.3. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, podendo assim, o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 14.5. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 14.6. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 14.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 14.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 14.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 14.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2023.